



1301
1301/1301

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 004/83-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara municipal de Ibiúna.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº.004/83

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110%(cento e dez por cento), para o exercício/ de 1983, que será efetuado da seguinte forma:-

a-)A partir de 1º de janeiro de 1983, ficam reajustados em 50%(cincoenta por cento)sobre os vencimentos - percebidos no mês de dezembro de 1982.

b-)A partir de 1º de maio de 1983, ficam reajustados em 40%(quarenta por cento)sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1983.

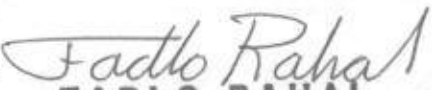
c-)A partir de 1º de outubro de 1983, ficam reajustados em 20%(vinte por cento)sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1983.

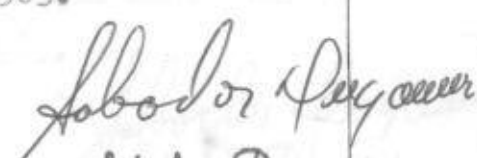
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/ DE IBIÚNA, aos 14 dias do mês de Janeiro de 1983.


BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETÁRIO


FADTO RAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA


Salvador Duganieri
2.º SECRETÁRIO

APROVADO**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA****Em 19 de 01 de 1983**
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº. 004/82-L

1303
[Handwritten signature]SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei nº.004/82-L da presente data, dispõe sobre o aumento dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, a partir 1º janeiro, 1º de maio e 1º de outubro do presente exercício.

As imposições dos crescentes aumentos do custo de vida, a perda contínua do poder aquisitivo de nossa moeda e a galopante inflação que nos assola, vimos então apresentar - aos Nobres Vereadores esta proposição para minimizar um pouco - as agruras, razão pela qual, não temos outra alternativa, senão conceder-lhes o aumento que ora propomos, num montante total de 110%(cento e dez por cento), montante este, distribuídos ao longo do ano em curso da seguinte maneira:-50%(cincoenta por cento) 40%(quarenta por cento)e 20%(vinte por cento)-respectivamente,- em 1º de janeiro, 1º de maio e 1º. de outubro do ano em curso,- acompanhando assim, a mesma atitude tomada pelo Chefe do Poder/ Executivo com os funcionários estatutários e os regidos pela - CLT.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando que seja transformado em Lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL /
DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

[Handwritten signature]
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

[Handwritten signature]
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

[Handwritten signature]
Salvador Duganieri
2.º SECRETARIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

004
J. J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que foram extraídas fotocópias do Projeto de Lei nº. 004/83-L e encaminhadas aos Srs. Vereadores -/ juntamente com o Edital de Convocação.

Ibiúna, 17 de Janeiro de 1983.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 05
J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 004/83-L foi encami
nhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 18 de Janeiro de 1983.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1006
J. J. J.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 004/83-L

O Projeto em tela se refere ao reajuste dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna.

Verificando que a situação e as dificuldades dos -/funcionários da Câmara Municipal são os mesmos dos funcionários da Prefeitura, não podemos deixar de fazer justiça aos mesmos.

Quanto ao aspecto legal e constitucional nada impede a sua aprovação.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de Janeiro de 1983.

LUÍZ GABRIEL VIEIRA

PRESIDENTE

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS

- PRESIDENTE RELATOR

ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 07
J. Nanni

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 004/83-L recebeu -
Parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e
de Finanças e Orçamento.
Ibiúna, 19 de Janeiro de 1983.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa


PAULO BARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA


RENATO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETÁRIO


Antonio Paganini
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTOGRAFO DE LEI Nº.002/83

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e do Pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110%(cento e dez por cento), para o exercício de 1983, que será efetuado da seguinte forma:-

a-)A partir de 1º de janeiro de 1983, ficam reajustados em 50%(cincoenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1982.

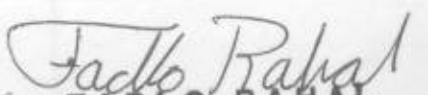
b-)A partir de 1º de maio de 1983, ficam reajustados em 40%(quarenta por cento)sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1983.

c-)A partir de 1º de outubro de 1983, ficam reajustados em 20%(vinte por cento)sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1983.

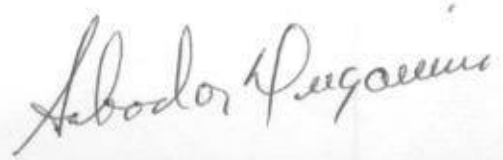
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1983.


FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA


BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETARIO


Salvador Duganieri
2º SECRETARIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/09
1983

CERTIDÃO: 002/83

Ibiúna, 20 de Janeiro de 1983.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 004/83-L foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado, e que devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 002/83, através do ofício nº. 002/83, da presente data.

Ibiúna, 20 de Janeiro de 1983.

MAFALDA NANNI

Diretora da Secretaria

Administrativa

Através do ofício nº. 002/83, de 19 de Janeiro de 1983, a Vossa Excelência foi informada da aprovação do Projeto de Lei nº. 004/83-L que dispõe sobre o regime dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Em vista, porém, do prazo para apresentação dos autos para a consideração.

Atenciosamente,

PABLO KAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO SENHOR, SR.
SR. CHEFE DA CÂMARA
SR. PRESIDENTE MUNICIPAL DE IBIÚNA
E. J. J. J.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

193 10
1983

Ofício nº.002/83

Ibiúna, 20 de Janeiro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.002/83, referente ao Projeto de Lei/nº.004/83-E que "Dispõe sobre o reajuste dos funcionários e do Pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fadto Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 248.

DE 20 DE JANEIRO DE 1983.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110% (cento e dez por cento), para o exercício de 1983, que será efetuado da seguinte forma:-

a)- A partir de 1º de janeiro de 1983, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1982.

b)- A partir de 1º de maio de 1983, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1983.

c)- A partir de 1º de outubro de 1983, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1983.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de janeiro de 1983.

-BRAZ PECCI-

Respondendo p/ Secretaria